ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230126PE00011

CONTRATO Nº: 00044/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO - R FLORIANO PEIXOTO, 189 - CENTRO - CUITE - PB, CNPJ nº 04.096.347/0001-30, neste ato representado por José Ferreira de Assunção, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Cassimiro Dantas, 388, Centro - Cuité - PB, CPF nº 537.516.044-72, Carteira de Identidade nº 725.284 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de limpeza, produtos de 1ª qualidade para todas as Secretarias Municipais, as aquisições serão feitas por item de acordo com a necessidade e solicitação dos secretários, com entrega diária dos produtos no local do setor de compras solicitado. Conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 108.940,84 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO litro embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação, registro no órgão competente contem 1 litro	LIMPA FÁCIL	L	110	3,94	433,40
2	ÁGUA SANITÁRIA litro composição: hipoclórico de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2, 0 a 2,5% no mínimo. Validade mínima de 6 meses, registro/autorização no ministério da saúde, embalagem plástica resistente contendo 1 litro	OLIMPO	L	1452	2,06	2.991,12
4	AMACIANTE DE ROUPA - 2 litros - composição mínima: cloreto de dialquil dimetil amônia, acidificante, coadjuvante, perfume, preservante, corante e água - validade mínima de 02 anos. Com 2 litros.	QUASER	UND	1000	6,39	6.390,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% com 50 g cada. Validade mínima de 12 meses.	FLOC	Pct	50	2,22	111,00

6	PURIFICADOR DE AR - Inofensivo a camada de ozônio, com pulverizador, essências naturais, composição mínima: álcool etílico, perfume nitrito de sódio, água e propelentes, com 360 ml	BOM AR	UND	109	11,83	1.289,47
7	CERA LÍQUIDA ALTO-BRILHO incolor 750ml - máximo brilho, com as seguintes composições: resina acrílica resina solúvel ao álcali, polietileno metidigligcol, conservantes amínicos e não iônicos, alcanolameda corante, perfume e água, incolor. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, contendo 750ml	POLITRIZ	UND	330	5,18	1.709,40
8	COLÔNIA INFANTIL, sem álcool, 750ml, acima acondicionado em caixa de papelão, contendo 12 unidades contendo data de fabricação e validade identificação, composição.	XUXINHA20 ML X 12un	UND	165	133,79	22.075,35
11	PRATO RASO DESCARTÁVEL, PR 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	Pct	500	1,49	745,00
12	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	Pct	200	3,79	758,00
13	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	Pct	100	3,49	349,00
14	CREME DENTAL COM FLÚOR TBO 90G - Disposto em caixa de papelão unitário com composição básica de sorbitol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, carbonato de cálcio. Laurilsulfato de sódio e silicato de sódio bicarbonato de sódio, goma xantana, metilepabeno, propilparabeno, corante, composição aromática, água mono fluorfosfato de sódio, mínimo de 1200 ppm de flúor. B = tubo contendo 90 gramas	CLOSEUP	UND	150	3,10	465,00
15	CREME DENTAL COM FLÚOR TBO 30 G - disposto em caixa de papelão unitário com composição básica de sorbitol, carboximeticelulose, sacarina sódica, carbonato de cálcio, laurilsulfato de sódio e silicato de sódio bicarbonato de sódio, goma xantana, metilepabeno, propilpareno, corante, composição aromática, água monofluorfato de sódio mínimo de 1200 PPM de fluor. B = tubo contendo 30 gramas	COLGATE	UND	1650	2,93	4.834,50
16	DESINFETANTE à base de hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo (10.000 ppm), embalagem 2000ml com data de fabricação e validade.	ATRON	UND	1100	5,15	5.665,00
17	DETERGENTE Líquido neutro, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza de pisos e paredes embalagem 2000ml com data de fabricação e validade.	ATRON	UND	1100	5,65	6.215,00
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: cabo de plástico e reservatório para acomodar a escova, cerdas sintéticas	SANIT	UND	50	5,65	282,50
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Embalagem pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	200	1,75	350,00
22	FLANELA para polimento de superfícies pct 10 unid superfície, 100% algodão na cor laranja, nas dimensões aproximadamente 20 x 30 cm.	FLANEBERG	Pct	200	2,20	440,00
24	FRALDA GERIÁTRICA descartável unissex, adulto pacote c/08 unidades validade mínima de 36 meses	BIGFRAL	Pct	550	17,99	9.894,50
25	GUARDANAPO DE PAPEL, folhas duplas, composição: 100% fibras virgens, tamanho: 20 x 23 cm, aproximado, pacote com 50 unidades de produto.	MILI	Pct	1000	1,72	1.720,00
26	HASTE FLEXÍVEL COTONETES, 100% algodão embalagem c/75 unidades, pacote com 12 unidades do produto, data de fabricação e validade mínima de 24 meses.	TOPZ	UND	200	1,65	330,00
28	LIMPADOR TRADICIONAL PARA CERÂMICAS E AZULEJOS lavanda 1 litro validade mínima de 24 meses	POLITRIZ	UND	220	7,69	1.691,80

29	LIMPA VIDRO LIQUIDO Com Pulverizador Frasco 500ml	BRILUX	UND	100	6,85	685,00
31	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL G, apresentação: contendo um par	VIP	Par	100	7,89	789,00
32	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL M, apresentação: contendo um par	VIP	Par	100	7,89	789,00
33	PÁ PARA LIXO EM AÇO ZINCADO com cabo longo de aprox. 1,00 m revestido com plástico.	AÇO	UND	50	5,97	298,50
34	PALITOS PARA HIGIÊNICO BUCAL CONTENDO 100 UNIDADES	GINA	UND	200	0,83	166,00
35	PANO DE LIMPEZA CHÃO, tipo saco duplo, alvejado 100 % algodão, medindo aprox. 45 x 70 cm.	FIOTEX	UND	300	5,65	1.695,00
36	PANO DE PRATO BRANCO ALVEJADO 100% ALGODÃO	FLANEBERG	UND	300	3,15	945,00
37	PAPEL ALUMÍNIO em rolo de 30 cm x 7,5 m	TÉRMICA	UND	50	4,67	233,50
39	PAPEL HIGIÊNICO na cor branca folha dupla (não reciclada) - pacote com 4 rolos medindo 30 m x 10 cm.	MIMMO	Pct	1650	5,40	8.910,00
44	PASTILHA SANITÁRIA 25 gramas com validade no mínimo 24 meses.	Q-ODOR	UND	242	2,10	508,20
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	BRILOTEX	UND	200	2,56	512,00
48	RODO DE MADEIRA 60 cm - Borracha simples cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m.	RODOX	UND	80	19,49	1.559,20
49	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 gamas - validade no mínimo 24 meses.	LAPO	UND	100	2,80	280,00
50	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA BARRA com 200 gramas - pct c/5 unidades com data de fabricação e prazo validade de validade.	GUARANI	Pct	55	9,10	500,50
51	SABÃO EM PÓ tradicional para uso geral biodegradável. Embalagem contendo caixa com 400 g ou superior.	LAPO	UND	550	2,49	1.369,50
60	SHAMPOO INFANTIL especialmente formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura, sem corante, que não causa ardência nos olhos, acondicionado em frasco contendo 350 ml do produto. Caixa com 12 unidades. Podendo ser usado em qualquer idade. Com registro de validade.	XUXINHA 210ML	UND	150	8,49	1.273,50
64	FRALDA P DESCARTÁVEL UNISSEX, infantil, pacote c/ 10 unidades validade mínima de 36 meses.	LOOPING	Pct	200	6,99	1.398,00
65	FRALDA M DESCARTÁVEL UNISSEX, Infantil, Pacote C/ 8 Unidades Validade Mínima De 36 Meses.	LOOPING	Pct	200	6,99	1.398,00
66	FRALDA G DESCARTÁVEL UNISSEX, infantil, pacote c/ 7 unidades validade mínima de 36 meses.	LOOPING	Pct	220	6,99	1.537,80
68	LIMPADOR DESENGORDURANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, Agradável Fragrância, Proporciona Eficiência Limpeza e Suave Perfume no Ar, Aplicação Limpeza de Pisos, Cozinhas, Banheiros, Azulejos, Vidros, Plástico e Outras Superfícies Laváveis, Embalagem Contendo 500 ml do Produto, Com Registro na ANVISA	BRILUX	UND	100	4,45	445,00
69	BALDE PLÁSTICO de 10 litros	PLAST	UND	50	16,29	814,50
70	PRENDEDOR ROUPA pregador varal madeira pct c/12 unidades	GABOARDI	UND	100	2,40	240,00
71	ESCOVA OVAL DE MADEIRA multiúso com cerdas de nylon	CONDOR	UND	30	2,79	83,70
72	ÁLCOOL EM GEL, Indicado para limpeza, o álcool em facilita é ideal para faxinas à base de álcool e utilizado em superfícies laváveis, com fácil aplicação , o álcool em gel é sinônimo de limpeza profunda e qualidade	BRILUX	UND	100	7,99	799,00
73	XÍCARA DE CAFÉ ASTRAL COM PIRES 90 ml EM VIDRO TEMPERADO, suas peças são resistentes a impactos e podem ser levados ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava - louças	ASTRAL	UND	100	9,39	939,00
74	PRATOS FUNDOS ASTRAL VIDRO EM VIDRO TEMPERADO, são resistentes a impactos e	DURALEX	UND	100	7,75	775,00

	pequenas quedas, pode ir ao micro - ondas, freezer, geladeira e lava - louças,					
78	COPO ÁGUA AMERICANO 190ML copo de água americano sinônimo de estilo e sofisticação, o material é de vidro resistente	AMERICANO	UND	100	1,21	121,00
79	NAFTALINA SANILAR EM BOLAS PCT 50 g	GUARANI 30G	Pct	300	1,99	597,00
80	ESPANADOR DE PENA 40 cm	ESPANADOR	UND	10	23,49	234,90
81	SACO PARA LIXO, cor preta, com capacidade para 30 litros, com 100 unidades	CVS	Pct	200	25,13	5.026,00
82	SACO PARA LIXO, cor preta, com capacidade para 50 litros, com 100 unidades	VENEZA	Pct	200	26,39	5.278,00
					Total:	108.940,84

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, HOSPITAL, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, TRIBUTOS, - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SUS, - 3.3.90.30 - 01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-82

PELO CONTRATADO

JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO
JOSÉ FERREIRA DE ASSUNÇÃO
537.516.044-72